

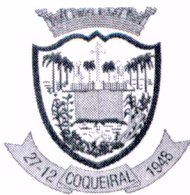
DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura do Processo Administrativo de Licitação.

1.2. Eu, Rossano de Oliveira, Prefeito do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços públicos, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que proceda o deferimento para a instrução de processo administrativo de licitação para Inexigibilidade de Licitação para **Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos: DE LEON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.971.337/0001-74, para realização de show artístico com “DJ KEVIN” como parte da programação do evento “Carnaval – 2024”, no Parque de Exposições no Município de Coqueiral/MG, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência, com respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Programa 0473 – Difusão Cultural, ação 2.077 PROMOÇÃO, APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS (Lei Municipal nº 2.696, de 21 de dezembro de 2021). Convoco a Servidora Patrícia de Fátima Siqueira, que nos termos do inciso LX do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração do processo administrativo de licitação. Igualmente fica convocado a prestar suporte e apoio ao agente de contratação a equipe de apoio formalmente designada. Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O Controle de Legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado ao Órgão de Controle Interno que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de licitação segue composta dos seguintes anexos:

1. Documento Formalização de demanda
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Termo de Referência;
4. Proposta;
5. Documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

6. Decreto de Designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio;
7. Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 17 de janeiro de 2024.

Rossano de Oliveira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Certifico para os devidos fins de prova que recebi em 22/01/24, a presente Ordem de Abertura e Instrução de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.


Patrícia de Fátima Siqueira
Agente de Contratação